



EDITAL Nº 29, DE 02 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO TÉCNICO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (INSTITUIÇÃO FORMADORA) E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (INSTITUIÇÃO EXECUTORA) - SELEÇÃO 2025/2

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando a Lei Distrital nº 6.455, de 27 de dezembro de 2019, a Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei Distrital nº 5.373, de 12 de agosto de 2014, a Resolução nº 01, de 5 de janeiro de 2021 do Conselho Nacional de Educação e; considerando as Portaria SES nº 126 e 127, de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69, de 10 de abril de 2025 que regulamentam a Preceptoría dos Cursos Técnicos em Saúde, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO TÉCNICO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (INSTITUIÇÃO FORMADORA) E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (INSTITUIÇÃO EXECUTORA) - SELEÇÃO 2025/2**, com vigência da data de publicação da Portaria de Designação até 28/02/2028, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital; Processo SEI-GDF nº 00064-00002827/2025-98.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (**SES/DF**), por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, no âmbito do Distrito Federal, conforme inciso III do art. 200 da Constituição Federal de 1988; e inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e desenvolve tal atribuição, por meio da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal.

1.2. A **Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (ESP/DF)**, criada pelo Decreto nº 45.950, de 25 de junho de 2024, é uma unidade administrativa dotada de autonomia didático-pedagógico com a finalidade de fortalecer a Educação e Pesquisa em Saúde, por meio da educação em saúde para a comunidade e formação e qualificação de profissionais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2.1 Compete à ESP/DF desenvolver a educação profissional e tecnológica na confluência de dois dos direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho, conforme preconiza o artigo 227 da [Constituição Federal](#) e seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

1.2.2. A **ESP/DF** tem como mantenedora, a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), entidade da Administração Pública indireta do Governo do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico - tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (**SES/DF**).

1.2.3. No âmbito da **ESP/DF**, compete à **Coordenação de Ensino Técnico (CETEC)**, de acordo com o art. 42 do Regimento Interno da **ESP/DF**, coordenar as atividades da execução dos Cursos da Educação Profissional Técnica na área da saúde coletiva, bem como em outras áreas correlatas do campo da saúde, em parceria com outras coordenações da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e com instituições afins, visando aprimoramento dos serviços do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

1.2.4 Conforme **Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional**, Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 42-A, a educação profissional e tecnológica deverá ser organizada em eixos tecnológicos, observando-se o princípio da integração curricular entre cursos e programas, de modo a viabilizar itinerários formativos contínuos e trajetórias progressivas entre todos os níveis educacionais, permitindo o aproveitamento incremental de experiências, certificações e conhecimentos desenvolvidos ao longo da trajetória individual de cada estudante.

1.3. Os Cursos Técnicos da **ESP/DF** têm por objetivo formar cidadãos qualificados para o mundo do trabalho, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, científicas, humanas e sociais que contribuam tanto para a inserção profissional quanto para o exercício consciente da cidadania.

1.4. A **Preceptoría de Ensino Técnico** no âmbito da **ESP/DF** tem como objetivo a formação técnica de nível médio em áreas estratégicas para a saúde pública do Distrito Federal, aliando teoria e prática no contexto do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – **SES/DF**.

1.5. O **Programa de Ensino Técnico Associado às Residências em Saúde - Protec** da **ESP/DF** tem por estratégia de integração educacional entre a Educação Profissional e Tecnológica e as Residências em Saúde e visa à formação técnica em enfermagem de excelência, por meio da integração entre o ensino técnico e as residências em saúde, proporcionando aos alunos a oportunidade de vivenciar a prática profissional em cenários reais de trabalho, sob a supervisão de profissionais qualificados.

1.6 Conforme **Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019**, o Preceptor é um educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensina a prática e a teoria relacionada à sua área de conhecimento, facilita a inserção do estudante no ambiente de saúde, promove a articulação entre a teoria e prática profissional, facilita a inserção do estudante no ambiente de saúde e supervisiona as atividades acadêmicas realizadas pelos estudantes, sendo suas atribuições definidas pela Portaria nº 126, de 08/2025, publicada no DODF nº 69, de 10/04/2025.

1.6.1 A **Coordenação de Ensino Técnico - CETEC** é responsável pela coordenação técnico-pedagógico das atividades de preceptoría dos Cursos Técnicos, sob supervisão da Direção Geral da ESP/DF.

1.7. A preceptoría somente pode ser exercida por servidor estatutário, lotado e em pleno exercício assistencial na unidade de saúde que é cenário de prática do Curso Técnico em Saúde para o qual foi selecionado.

1.7.1. O presente Processo Seletivo **NÃO** se destina à seleção de integrantes celetistas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) ou do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (ICIPE)/Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB) para a atividade de preceptoría, nos termos do Parecer PGDF nº 447/2019, que concluiu que a Lei nº 6.455/2019 restringiu o pagamento da Gratificação pela Atividade de Preceptoría (GAP) pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), a servidores de carreiras de profissionais de saúde vinculadas à **SES/DF**.

1.8. O candidato deve atuar em atividade assistencial em um dos cenários de prática indicados neste Edital.

1.9. É vedada a designação de servidor como preceptor para mais de 1 (um) Curso Técnico, ainda que tenha duplo vínculo funcional com a **SES/DF**.

1.10. A **Gratificação pela Atividade da Preceptoría - GAP** do Ensino Técnico é fixada em GAP I - R\$1.019,50.

1.11. A **GAP**, de natureza eventual e precária, tem caráter *propter laborem* e é devida somente nos períodos de efetivo exercício da atividade de preceptores e não deve servir de base de cálculo para pagamento de qualquer parcela remuneratória, inclusive férias e gratificação natalícia, sendo reajustada por ato do Poder Executivo.

1.11.1. O preceptor selecionado em processo seletivo e em efetivo exercício na atividade de preceptoría do Ensino Técnico fará jus à gratificação de atividade de preceptoría de que trata o inciso I do art. 12, da Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, em caráter *propter laborem*, única e exclusivamente

durante o exercício da atividade.

1.11.2. As despesas decorrentes da Gratificação de Atividade de Preceptor - GAP ficam a cargo do orçamento da **SES/DF** e estão previstas no Programa de Trabalho 10.122.8202.8502.0050.

1.12. O Processo Seletivo Regular de que trata o presente Edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e destina-se a selecionar servidor efetivo do Quadro de Pessoal da SES/DF para a atividade de Preceptor de Ensino destinada aos Cursos Técnicos da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (instituição formadora) e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (instituição executora).

1.13. O candidato de que trata o item 1.12. deve estar vinculado à Rede de Saúde do Distrito Federal e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.14. As atividades acadêmicas e de ensino em serviço são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o preceptor permanece com seu vínculo laboral e subordinação com a executora dos Programas (**SES/DF**).

1.15. Para as vagas de Preceptor relacionadas à área de concentração do Curso **Técnico em Enfermagem**, o servidor deverá apresentar diploma ou declaração de término do Curso de Graduação em Enfermagem, registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área de enfermagem. O servidor deverá atuar nos cenários de prática do Curso Técnico de Enfermagem, dispostos no Anexo I deste Edital, conforme Declaração de Chefia (Anexo III) e escala de serviço apresentada à Banca Examinadora.

1.15.1 Para concorrer às vagas de preceptor do Curso **Técnico em Análises Clínicas**, o servidor deverá apresentar diploma ou declaração de término de um dos seguintes cursos: Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia. O servidor deverá atuar nos cenários de prática do Curso Técnico de Análises Clínicas, dispostos no Anexo I deste Edital, conforme Declaração de Chefia (Anexo III) e escala de serviço apresentada à Banca Examinadora.

1.15.2 Para concorrer às vagas de preceptor do Curso **Técnico em Saúde Bucal**, o servidor deverá apresentar diploma ou declaração de término de curso de Graduação em Odontologia. O servidor deverá atuar nos cenários de prática do Curso Técnico em Saúde Bucal, dispostos no Anexo I deste Edital, conforme Declaração de Chefia (Anexo III) e escala de serviço apresentada à Banca Examinadora.

1.15.3 Para concorrer às vagas de preceptor do Curso **Técnico em Anatomia Patológica**, o servidor deverá apresentar diploma ou declaração de término de um dos seguintes cursos: Graduação em Biomedicina, Graduação em Biologia com experiência em laboratório de patologia, Tecnólogo em Anatomia Patológica ou Medicina com Residência Médica em Patologia. O servidor deverá atuar nos cenários de prática do Curso Técnico em Anatomia Patológica, dispostos no Anexo I deste Edital, conforme Declaração de Chefia (Anexo III) e escala de serviço apresentada à Banca Examinadora.

1.15.4 Para concorrer às vagas de preceptor do Curso **Técnico em Radiologia**, o servidor deverá apresentar certificado ou declaração de término de um dos seguintes cursos: Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem. O servidor deverá atuar nos cenários de prática do Curso Técnico em Radiologia, dispostos no Anexo I deste Edital, conforme Declaração de Chefia (Anexo III) e escala de serviço apresentada à Banca Examinadora.

1.15.5 Para concorrer às vagas de preceptor do Curso **Técnico em Hemoterapia**, o servidor deverá apresentar diploma ou declaração de término de um dos seguintes cursos: Tecnologia em Hemoterapia, Graduação em Biomedicina, Graduação em Farmácia, Graduação em Biologia e Graduação em Enfermagem. O servidor deverá atuar no cenário de prática do Curso Técnico em Hemoterapia, conforme disposto no Anexo I deste Edital, conforme Declaração de Chefia (Anexo III) e escala de serviço apresentada à Banca Examinadora.

1.16. A atividade de preceptor dos Cursos Técnicos em Saúde da **ESP/DF** (instituição formadora) e **SES/DF** (instituição executora) terá início **a partir da publicação da Portaria de Designação até 28 de fevereiro de 2028**.

1.17. O exercício da atividade de preceptor ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa, sendo necessária a presença física do preceptor para supervisão direta das atividades práticas desempenhadas pelo discente, conforme Parecer Jurídico nº 21/2020- PGCONS/PGDF.

1.17.1. Não será designado para a atividade de preceptor o servidor que estiver em regime de teletrabalho ou afastado do cenário de prática do Curso Técnico em Saúde por qualquer tipo de licença, podendo permanecer em cadastro reserva, com possibilidade de designação no retorno às atividades assistenciais inseridas no cenário educacional do Curso Técnico em Saúde.

1.17.2. Será dispensado da atividade de preceptor o servidor que optar pelo regime de teletrabalho durante o desenvolvimento do Curso Técnico em Saúde.

1.17.3. As servidoras gestantes, puérperas e lactantes, afastadas do cenário de prática em função da Lei Complementar nº 840/2011 poderão constituir cadastro de reserva para preceptor do Curso Técnico, sendo designadas para a referida atividade quando retornarem às atividades assistenciais no cenário educacional do referido Curso Técnico em Saúde.

1.18. A atividade de Preceptor de Ensino Técnico em Saúde **NÃO** é cumulativa ao exercício de função comissionada, função de chefia ou função de natureza especial.

1.18.1. O preceptor deverá comunicar imediatamente o afastamento, falta ou o pedido de desligamento/desistência do discente sob sua supervisão.

1.19. São atribuições do Preceptor de Ensino Técnico:

1.19.1. Conhecer a metodologia utilizada, os objetivos de aprendizagem, a estrutura e o planejamento das Atividades Práticas Profissionais - APPs dos Cursos de Ensino Técnico da ESP/DF de acordo com o programa educacional a que estiver vinculado, devendo ser capacitado para o seu exercício.

1.19.2. Participar do planejamento das atividades e de reuniões com docentes da ESP/DF, responsáveis pelos discentes que se encontram em atividades práticas sob sua supervisão na sua Unidade de Saúde de lotação.

1.19.3. Organizar, juntamente com os docentes da ESP/DF, os ambientes para a execução das atividades práticas.

1.19.4. Orientar e supervisionar as atividades práticas pertencentes à Preceptor de Ensino Técnico na sua unidade de lotação e nos cenários de ensino da ESP/DF.

1.19.5. Participar das atividades nos dias e horários em que houver discentes nos cenários de ensino de sua lotação.

1.19.6. Participar da discussão com os discentes em horário pactuado com os docentes, quando possível.

1.19.7. Colaborar com o docente responsável na avaliação formativa dos discentes, de acordo com o sistema de avaliação da ESP/DF.

1.19.8. Participar de cursos de capacitação ou reuniões, quando convocado pela Coordenação dos Cursos de Ensino Técnico da ESP/DF.

1.19.9. Descrever as atividades desenvolvidas a cada encontro com os discentes nos cenários de ensino e enviar para o docente do cenário/rodízio no qual está inserido o relatório mensal das atividades realizadas na preceptor.

1.19.10. Encaminhar a solicitação de dispensa para a Coordenação de Curso Técnico ao qual estiver vinculado.

1.20. O Preceptor de Ensino Técnico da ESP/DF será submetido à avaliação formativa pelos discentes e pelos docentes, conforme o cronograma de avaliação de cada programa educacional.

1.20.1. A avaliação será realizada ao final de cada rodízio no programa educacional Atividades Práticas Profissionais e nos demais programas, submetidos no mínimo a 02 (duas) avaliações no ano e será expresso em conceitos Satisfatório e Insatisfatório.

1.20.2. O preceptor poderá ser dispensado quando obtiver conceito Insatisfatório.

1.20.3. O preceptor deverá enviar relatório de atividades (Boletim Mensal de Preceptor) para a Coordenação de Ensino Técnico descrevendo as atividades

que está realizando, com assinatura do chefe imediato do servidor.

1.20.3.1. Poderá ser dispensado das atividades de Preceptor, o preceptor que não realizar o envio dos relatórios de atividades por 03 (três) vezes, sem a adequada justificativa.

1.21. O Processo Seletivo Regular constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

1.22. O período de vigência deste Edital será até 28 de fevereiro de 2028.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptor de Ensino Técnico em Saúde estão estabelecidas no Anexo I, descritas por número da vaga, Curso Técnico, categoria profissional, período e quantidade total de vagas em um total de **110 (cento e dez vagas), sendo 76 (setenta e seis) vagas oficiais e 34 (trinta e quatro) vagas de cadastro de reserva.**

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, **uma única** opção de vaga de Preceptor de Ensino Técnico, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com as instituições, sob pena de ser eliminado.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1. A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da declaração emitida pela chefia imediata de que trata o item 3.3.3, do presente Edital.

2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos discentes no cenário, haverá dispensa da atividade de preceptor.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptor nos seguintes casos:

2.3.1. Quando não houver cumprimento das atribuições específicas da atividade de preceptor de acordo com a programação prevista para o programa educacional.

2.3.2. Quando houver mudança em qualquer um dos critérios especificados e informados (tais como lotação, área de atuação, local de atuação, entre outros) por ocasião do Processo Seletivo para a Preceptor de Ensino Técnico da ESP/DF, de modo que se torne incompatível com as atividades acadêmicas dos docentes e dos discentes no cenário.

2.3.3. Quando houver mudança nos horários das atividades acadêmicas ou do cenário de ensino, por necessidade dos cursos de Ensino Técnico.

2.3.4. Quando não participar das atividades com os estudantes nos dias e no local estabelecidos no programa educacional a que esteja vinculado.

2.3.5. Quando da aposentadoria ou quando o servidor apresentar algum afastamento previsto no Regulamento estabelecido pela Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025, à exceção de licença-maternidade concedida e suas situações específicas.

2.3.6. Quando obtiver conceito Insatisfatório no formato específico de avaliação durante o ano letivo.

2.3.7. Quando não enviar os relatórios de atividades por 03 (três) vezes, sem a adequada justificativa.

2.3.8. Quando o servidor solicitar dispensa das atividades de preceptor.

2.3.9. Quando o cenário de sua lotação for retirado do projeto pedagógico do Curso Técnico.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do Processo Seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptor de Ensino Técnico em Saúde.

2.4.1. O preenchimento do cadastro de reserva dar-se-á de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os preceptores de Ensino Técnico em Saúde da ESP/DF serão dispensados do exercício da atividade de preceptor quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno da Preceptor de Ensino Técnico da Escola de Saúde Pública (instituição formadora) e Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (instituição executora), estabelecido pela Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Coordenação de Ensino Técnico ou Gerência de Ensino Técnico da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno da Preceptor de Ensino Técnico em Saúde da **ESP/DF** (instituição formadora) e da **SES/DF** (instituição executora) estabelecido pela Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025 e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptor será a nota final do candidato no Processo Seletivo, exceto em caso de culpabilidade em Procedimento Apuratório instaurado em desfavor do preceptor.

2.5. É vedada a percepção simultânea da Gratificação da Atividade da Preceptor com outra gratificação pelo exercício da preceptor, ainda que desenvolvida em diferentes modalidades de ensino.

2.6. As vagas assinaladas com * (asterisco) no Anexo I constituem cadastro de reserva.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

3.2. O período das inscrições dar-se-á de acordo com o estabelecido no Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital.

3.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

3.3.1. **Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Técnico ou Graduação conforme item 1.15;**

3.3.2. **Formulário de Pontuação (Anexo II)** devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens;

3.3.3 **Declaração da chefia imediata (Anexo III)**, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes aos cursos técnicos e descrição da reserva de carga horária destinada a outras atividades e declarando que o servidor não exerce função de chefia, função comissionada, função de natureza especial, conforme eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

3.3.4. **Escala Mensal de Serviço Oficial da Unidade**, com período e turno de trabalho, lotação do candidato (podendo ser uma escala de qualquer um dos três últimos meses que antecedem este Edital, a critério do candidato);

3.3.5. **Registro no Conselho Regional de sua categoria profissional.**

3.3.6. O candidato deverá informar no **formulário eletrônico de inscrição** se os documentos anexados correspondem a **cópias autênticas**.

3.4. Todos os documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato **PDF**, numerados com o subitem equivalente à sua apresentação no canto superior direito, na posição usual de leitura, nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

3.5. TODOS os arquivos deverão ser digitalizados e inseridos **em um único campo** do formulário de inscrição online, a ser disponibilizado no endereço eletrônico, devidamente preenchidos e assinados.

3.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em **ENVIAR**, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.

3.6.1. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico utilizado na inscrição, o recebimento da confirmação de sua inscrição.

3.6.1.1. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deverá realizar contato com o **Comitê de Processos Seletivos (CPPS)**, por meio do endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou pelos telefones 3449-7949/3449-7899.

3.7. É vedada a inscrição condicional ou temporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.

3.8. Será considerada apenas **UMA** inscrição por candidato. No caso de o candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 10 deste Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

3.9. É responsabilidade do candidato o envio correto dos **Formulários constantes neste Edital**. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do Processo Seletivo.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

4.1.1 Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato poderá realizar contato com o **Comitê Permanente de Processos Seletivos (CPPS)**, por meio do endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento> ou pelos telefones 3449-7949/3449-7899.

4.2. A interposição de recurso contra a etapa de confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

4.3. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 10.

5. DO RESULTADO PRELIMINAR - PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III – Gestão de Cursos Técnicos em Saúde; IV-Apoio à pesquisa científica; V – Atualização; VI – Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, digitado ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II).

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. O candidato deverá anexar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

5.3.1. Os comprovantes deverão estar organizados por grupo, conforme Formulário de Pontuação (Anexo II), numerados com o subitem equivalente à sua apresentação no canto superior direito, na posição vertical.

5.3.1.1. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão considerados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.2.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da classificação funcional atualizada (de um dos três últimos meses que antecedem este Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.2. Para comprovar o tempo de exercício profissional como profissional de saúde empregado/colaborador de outras instituições o candidato deverá apresentar classificação funcional obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.3 Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.3.1 Para comprovar a conclusão de Residência, Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.3.2. Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação ou Especialização e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

5.3.3.3. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.3.4. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.

5.3.3.5. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

5.3.4 Para comprovação de Gestão dos Cursos Técnicos em Saúde (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.4.1 Para comprovar a atividade de Coordenador de Curso Técnico em Saúde, o candidato deverá apresentar declaração de instituição ofertante de ensino técnico em saúde, reconhecida pelo Ministério da Educação, com a data de início e término da coordenação.

5.3.4.2 Para comprovar a atividade de Supervisão de Estágio ou de Práticas Curriculares de alunos de Cursos Técnicos, o candidato deverá apresentar declaração da coordenação de ensino técnico em saúde, com a data de início e término da supervisão do estágio ou das práticas curriculares.

5.3.5. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação – Anexo II):

5.3.5.1. Para comprovar a participação como Membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva coordenação do curso.

5.3.5.2. Para comprovação como Orientador de TCC/Artigo Científico (Trabalho de Conclusão de Curso), é necessário apresentar Certificado ou Declaração expedida pela coordenação do curso.

5.3.5.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessário Certificado emitido pela instituição de ensino, acompanhado de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.

5.3.5.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário Certificado emitido pela instituição de ensino, acompanhado de cópia do folder da jornada.

5.3.5.5. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que conste o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que conste o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, SciELO, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou SCImago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Curso Técnico em Saúde para o qual concorre deverá ser apresentada a cópia completa.

5.3.6. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.6.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5.3.7. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.7.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, deverá escolher uma das escalas de serviço oficial da unidade dos últimos três meses anteriores à data desse Edital, com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata.

5.4. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) no Grupo V do Formulário de Pontuação será eliminado do Processo Seletivo.

5.5. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5.6. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo V (Assiduidade); c) maior número de pontos no Grupo III (Apoio à Pesquisa Científica); e maior número de pontos no Grupo I (Experiência); e) maior número de pontos no Grupo IV (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

5.7. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital.

6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESP/DF.

6.2. Compete à Banca Examinadora:

6.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital;

6.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar;

6.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar;

6.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais;

6.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

7. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital.

7.2. A interposição de recurso será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado.

7.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.5. O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.

7.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>, de acordo com o Cronograma de atividades constante no item 10.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela SES/DF e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de Preceptor de Ensino Técnico em Saúde dos Cursos Técnicos em Saúde da ESP/DF, de acordo com a Lei nº 6.455/2019.

9. DA DESIGNAÇÃO

9.1. A designação dos preceptores se dará por Portaria de Designação expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

9.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SEI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, à Coordenação de Ensino Técnico (CETEC), o Termo de Compromisso assinado (Anexo IV), se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno da Preceptor de Ensino Técnico da ESP/DF (instituição formadora) e SES (instituição executora), que é a Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025 e as normas estabelecidas pela Gerência de Ensino Técnico e Chefia de Núcleo de Ensino Técnico.

9.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptor, somente, após participar do Curso de Formação Docente para Preceptor de Ensino Técnico em Saúde e encaminhar, via SEI, o Termo de Compromisso (Anexo IV), disponível no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>

9.2.2 A GAP somente será registrada na folha de pagamento do servidor após início efetivo das atividades de preceptor

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividades (Etapas)	Período (data provável)
1	Período de divulgação do edital	04/07/2025 a 08/07/2025

2	Período de inscrição	das 8h00min do dia 09/07/2025 às 23h59min do dia 18/07/2025
3	Data provável para confirmação das inscrições	dia 21/07/2025
4	Data provável para interposição de recursos contra a confirmação das inscrições	das 8h00min do dia 22/07/2025 às 23h59min do dia 23/07/2025
5	Data provável do resultado dos recursos contra a confirmação das inscrições e resultado final das inscrições.	dia 24/07/2025
6	Data provável para divulgação do resultado preliminar	dia 25/07/2025
7	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar	das 8h00min do dia 28/07/2025 às 23h59min do dia 29/07/2025
8	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar	30/07/2025
9	Data provável para homologação do resultado final	31/07/2025
10	Data provável para designação para o exercício da atividade de Preceptoria de Ensino Técnico	04/08/2025 para as vagas oficiais a designação das vagas de cadastro-reserva coincidirá com a data específica de início de cada curso

10.1. As datas e os períodos estabelecidos no Cronograma de Atividades constante no item 10 deste Edital são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que, caso haja alteração, esta será previamente divulgada por meio de comunicado a ser publicado no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Conforme disposto na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2022, poderá haver solicitação de impugnação do Edital normativo ou da sua alteração, que deverá ser feita no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do edital.

11.2. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus Anexos e será coordenado pelo Comitê Permanente de Processos Seletivos – CPPS (e-mail: cpps@fepecs.edu.br e pelos telefones 3449-7949/3449-7899).

11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno da Preceptoria de Ensino Técnico da ESP/DF (instituição formadora) e SES (instituição executora), que é a Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025.

11.5. As atividades de Preceptoria serão executadas de acordo com o estabelecido no **Regulamento Interno da Preceptoria de Ensino Técnico da ESP/DF** (instituição formadora) e **SES** (instituição executora), que é a Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025.

11.6. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.7. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do Processo Seletivo, mesmo que o **Edital de Homologação do Resultado Final** já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

11.9. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

11.10. O preceptor que, porventura, venha a assumir **função de chefia, função comissionada, função de natureza especial** será, automaticamente, dispensado da preceptoria de Ensino Técnico da ESP/DF (instituição formadora) e SES (instituição executora), que é a Portaria SES nº 126 de 08 de abril de 2025, publicada no DODF nº 69 de 10 de abril de 2025.

11.11. Possíveis alterações de: **Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação** serão publicadas no DODF. Avisos, notas técnicas e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

11.12. É vedada a participação no presente Processo Seletivo de pessoa que participou ou participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.13. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/espdf-em-andamento>.

11.14. Ao submeter proposta para o presente Edital, o proponente deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução dos procedimentos de cadastramento. Isso inclui a aplicação dos critérios de análise, bem como a autorização expressa para a divulgação de seus nomes e cargo/função, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.15. Para a presente seleção, serão aceitas assinaturas eletrônicas cuja autenticidade possa ser verificada de acordo com a legislação vigente

11.16. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional.

11.17. Integram este EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS: Anexo I - QUADRO DE VAGAS; Anexo II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO; Anexo III - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA; e Anexo IV - TERMO DE COMPROMISSO.

11.18. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESP/DF e decididos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

11.19. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Número da vaga	Curso	Pré-requisito	Unidade	Local de Execução das Atividades Funcionais	Período/Horário	Número de Vagas
1	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratório Central	LACEN	Matutino e Vespertino	3
2	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratório Central	LACEN	Noturno	3
3	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratório de Referência	HMIB	Noturno	2
4	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratório Hospitalar	HRS, HRAN, HRL, HRT, HRG	Noturno	2
5	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratório de Rotina	Policlínica Taguatinga Laboratório Regional de Ceilândia Laboratório Regional do Guará Unidade Mista do Paranoá	Matutino e Vespertino	4

6	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratórios de Emergência dos Hospitais Regionais	Rede SES	Noturno	4
7	Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diploma de Tecnologia em Análises Clínicas, Graduação em Farmácia Bioquímica, Graduação em Biomedicina ou Graduação em Biologia.	Laboratório Hospital Apoio (Citogenética, Teste do Pezinho e Doenças Raras)	Rede SES	Matutino e Vespertino	2
8	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	UBS 5 Granja do Torto	UBS 5 Granja do Torto	Matutino, Vespertino	1
9	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	UBS 4 Samambaia	UBS 4 Samambaia	Matutino, Vespertino	1
10	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	PS HRG	PS HRG	Matutino, Vespertino e Noturno	1
11	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	GSAS 2 CEO Guará 1	GSAS 2 CEO Guará 1	Matutino, Vespertino	1
12	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	UBS 3 Paranoá Parque	UBS 3 Paranoá Parque	Matutino, Vespertino	1
13	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	HRAN	HRAN	Matutino, Vespertino e Noturno	1
14	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	HRSM	HRSM	Matutino, Vespertino	1
15	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	UBS 6 Gama	UBS 6 Gama	Matutino, Vespertino	1
16	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	UBS 2 Paranoá	UBS 2 Paranoá	Matutino, Vespertino	1
17	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	UBS 11 Samambaia	UBS 11 Samambaia	Matutino, Vespertino	1
18	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	SRSCE/GSAS 2/CEO-AS	SRSCE/GSAS 2/CEO-AS	Matutino, Vespertino	1
19	Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Odontólogo	DIRAPS Oeste	UBS nº 7 Região Oeste (Consultório de Rua)	Matutino e Vespertino	1

20	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	Unidade de Radiologia e Imagenologia HRT	Unidade de Radiologia e Imagenologia HRT	Matutino, Vespertino e Noturno	4** (CR)
21	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	Unidade de Radiologia e Imagenologia HRAN	Unidade de Radiologia e Imagenologia HRAN	Matutino, Vespertino e Noturno	4** (CR)
22	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	Rede SES	Rede SES	Noturno	2** (CR)
23	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	Unidade de Radiologia e Imagenologia HRS	Unidade de Radiologia e Imagenologia HRS	Matutino, Vespertino e Noturno	4** (CR)
24	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	SRSCE/GSAS 2/CEO-AS	SRSCE/GSAS 2/CEO-AS	Matutino, Vespertino	2** (CR)
25	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	GSAS 2 CEO Guará 1	GSAS 2 CEO Guará 1	Matutino, Vespertino	2** (CR)

26	Técnico em Radiologia (TRD)	Técnico em Radiologia, Tecnologia em Radiologia, Medicina com Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.	HBDF/IGESDF	HBDF/IGESDF	Matutino, Vespertino	2** (CR)
27	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	UBS 4 Recanto das Emas	UBS 4 Recanto das Emas	Matutino, Vespertino	2
28	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Casa de Parto São Sebastião (Saúde Materna)	Casa de Parto São Sebastião (Saúde Materna)	Noturno	2
29	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Unidade de Ginecologia-Obstetrícia HRS (Saúde Materna)	Unidade de Ginecologia-Obstetrícia HRS (Saúde Materna)	Noturno	2
30	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Unidade de Ginecologia-Obstetrícia HRC (Saúde Materno-Infantil)	Unidade de Ginecologia-Obstetrícia HRC (Saúde Materno-Infantil)	Noturno	2
31	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	UTI HRSAM	UTI HRSAM	Noturno	2
32	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	SAMU	SAMU	Matutino, Vespertino, Noturno	2
33	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Enfermaria de Clínica Médica/ Medicina Interna	Enfermaria de Clínica Médica/ Medicina Interna	Noturno	2
34	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Enfermaria de Clínica Cirúrgica	Enfermaria de Clínica Cirúrgica	Matutino, Vespertino, Noturno	2
35	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Centro Cirúrgico HRG	Centro Cirúrgico HRG	Matutino, Vespertino, Noturno	2
36	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	CME	CME	Matutino, Vespertino e Noturno	2
37	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Enfermaria de Pediatria HMIB	Enfermaria de Pediatria HMIB	Matutino, Vespertino, Noturno	2
38	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Pronto Socorro Pediátrico	Pronto Socorro Pediátrico HRL	Matutino, Vespertino, Noturno	2
39	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Pronto Socorro Adulto	Pronto Socorro Adulto	Matutino, Vespertino, Noturno	2
40	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Centro de Atenção Psicossocial Adulto	Centro de Atenção Psicossocial Adulto	Matutino, Vespertino	2
41	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	HSVP	HSVP	Matutino, Vespertino	2
42	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	UBS 1 Cruzeiro	UBS 1 Cruzeiro	Matutino, Vespertino	2
43	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	Centro Cirúrgico HRT	Centro Cirúrgico HRT	Matutino, Vespertino, Noturno	2

44	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	UBS 8 Ceilândia	UBS 8 Ceilândia	Matutino, Vespertino	2
45	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	UBS 4 Ceilândia	UBS 4 Ceilândia	Matutino, Vespertino	2
46	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	UBS 2 Recanto das Emas	UBS 2 Recanto das Emas	Matutino, Vespertino	2
47	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP4 GUA (UBS Prisional)	SES/SRSCS/DIRAPS/GSAP 4 GUA (UBS Prisional)	Matutino, Vespertino	2
48	Técnico de Enfermagem (TENF)	Graduação de Enfermagem	GSAS2/SES/SRSSO/DIRASE/GSAS2 (Policlínica HRT)	GSAS2/SES/SRSSO/DIRASE/GSAS2 (Policlínica HRT)	Matutino, Vespertino	2
49	Técnico de Anatomia Patológica (TAP)	Técnico de Laboratório de Anatomia Patológica	Unidade de Anatomia	HRT	Matutino, Vespertino, Noturno	2** (CR)
50	Técnico de Anatomia Patológica (TAP)	Técnico de Laboratório de Anatomia Patológica	HRC	SVO	Matutino, Vespertino, Noturno	2** (CR)
51	Técnico de Anatomia Patológica (TAP)	Técnico de Laboratório de Anatomia Patológica	Unidade de Anatomia	HRAN	Matutino, Vespertino, Noturno	2** (CR)
52	Técnico de Anatomia Patológica (TAP)	Técnico de Laboratório de Anatomia Patológica	Unidade de Anatomia	HRG	Matutino, Vespertino, Noturno	2** (CR)
53	Técnico de Anatomia Patológica (TAP)	Técnico de Laboratório de Anatomia Patológica	Unidade de Anatomia	HRC	Matutino, Vespertino, Noturno	2** (CR)
54	Técnico de Hemoterapia (TEH)	Técnico de Laboratório de Hematologia Hemoterapia	Hemocentro	Hemocentro	Matutino, Vespertino, Noturno	1** (CR)
55	Técnico de Hemoterapia (TEH)	Técnico de Laboratório de Hematologia Hemoterapia	Hemocentro	Hemocentro	Matutino, Vespertino, Noturno	1** (CR)
56	Técnico de Hemoterapia (TEH)	Técnico de Laboratório de Hematologia Hemoterapia	Hemocentro	Hemocentro	Matutino, Vespertino, Noturno	1** (CR)
57	Técnico de Hemoterapia (TEH)	Técnico de Laboratório de Hematologia Hemoterapia	Bancos de Sangue	Bancos de Sangue	Matutino, Vespertino, Noturno	1** (CR)
TOTAL DE VAGAS						76 (vagas oficiais) + 34 (cadastro-reserva)
TOTAL GERAL DE VAGAS						110 vagas
** Cadastro de Reserva (CR).						

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS CURSOS TÉCNICOS - Seleção 2025/2

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES nº:			CPF nº:		
ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Ano/Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1	Experiência Profissional – Servidor estatutário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. (1 ponto por cada ano completo de atividade).	1			10
1.2	Docência do Ensino Técnico (1 ponto por cada ano completo de atividade, nos últimos 10 anos).	1			5
1.3	Orientador de estágio de práticas curriculares de alunos do Ensino Técnico (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 10 anos).	3			15
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I					30
ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título/Certificado	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1	Residência na área de concentração do Curso Técnico pleiteado. (10 pontos por certificado).	10			10
2.2	Residência em áreas afins à área de concentração do Curso Técnico pleiteado (5 pontos por certificado).	5			5
2.3	Especialização: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área de concentração do Curso Técnico pleiteado, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas. (3 pontos por certificado).	3			3
2.4	Especialização em Áreas Afins: Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Áreas Afins do Curso Técnico pleiteado, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (1 pontos por certificado).	1			2
2.5	Estágios na área de concentração do Curso Técnico pleiteado com mais de 360 h (trezentas e sessenta horas) (1 ponto por certificado).	1			3
2.6	Curso de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i> - Doutorado e Mestrado. (10 pontos por certificado).	10			20
2.7	Especialização em Preceptorial, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas. (10 pontos por certificado).	10			10
2.8	Curso de Capacitação para Preceptorial com 80 horas ou mais, nos últimos 5 anos, ofertado pelo MS, MEC, ESPDF/FEPECS. (1 ponto por certificado).	1			5
2.9	Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão na área de concentração do Curso Técnico pleiteado (mínimo de 36 horas) (1 ponto por certificado)	1			2
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II					60
ITEM	GRUPO III – GESTÃO DE CURSOS TÉCNICOS EM SAÚDE	Pontos por Ano	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1	Coordenador de Curso Técnico (3 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	3			18
3.2	Supervisão de Estágio ou de Práticas Curriculares de alunos de Cursos Técnicos (2 pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos 6 anos).	2			12
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III					30
ITEM	GRUPO IV – APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
4.1	Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1			3
4.2	Co-autor de Artigos Científicos	3			9
4.3	Organizador de Jornada Científica	2			6
4.4	Participação em Jornada Científica Anual como Ouvinte	1			3

4.5	Participação em Jornada Científica Anual como Palestrante.	2			6																
4.6	Orientador de TCC	2			6																
4.7	Trabalhos Científicos, ou livros publicados na área de atuação do Curso Técnico em Saúde, em revista indexada como autor ou co-autor.	3			9																
4.8	Capítulos de livros-textos publicados na área de atuação do Curso Técnico em Saúde, nos últimos 5 anos, como autor ou coautor.	2			6																
4.9	Publicação de Manual Institucional relacionado ao Curso Técnico em Saúde	1			2																
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV					50																
ITEM	GRUPO V – ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item																
5.1	Curso de atualização na área de atuação do Curso Técnico em Saúde, , nos últimos 5 anos, com carga horária superior a 40 horas.	1			3																
5.2	Curso de Capacitação em Metodologias Ativas de Aprendizagem, com 80 (oitenta) horas ou mais, nos últimos 5 anos.	2			6																
5.3	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em Ensino Técnico em Saúde, nos últimos 5 anos, como Ouvinte.	1			3																
5.4	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) em Ensino Técnico em Saúde, nos últimos 5 anos, como Palestrante.	2			6																
5.5	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva área de atuação do Curso Técnico em Saúde, nos últimos 5 anos, como Ouvinte.	1			3																
5.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva área de atuação do Curso Técnico em Saúde, nos últimos 5 anos, como Palestrante.	2			6																
5.7	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva na respectiva área de atuação do Curso Técnico em Saúde, nos últimos 5 anos como Organizador .	1			3																
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO V					30																
ITEM	GRUPO VI – ASSIDUIDADE	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item																
6.1	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptorial. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os alunos dos Cursos técnicos em saúde, em atividade prática. 4 (quatro) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (manhã) <table><tr><td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td><td>sáb</td><td>dom</td></tr><tr><td>manhã</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	manhã								4			28
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom														
manhã																					
6.2	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade da disponibilidade do horário para preceptorial. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os alunos dos Cursos técnicos em saúde, em atividade prática. 2 (dois) pontos para cada período de 4 (quatro) a 6 (seis) horas (tarde) <table><tr><td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td><td>sáb</td><td>dom</td></tr><tr><td>tarde</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	tarde								2			14
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom														
tarde																					
6.3	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. **horário disponível nos cenários onde irá desempenhar a atividade de preceptor para acompanhar os alunos dos Cursos técnicos em saúde, em atividade prática. 1 (um) ponto para cada período de 12 (doze) horas (noite) <table><tr><td></td><td>seg</td><td>ter</td><td>qua</td><td>qui</td><td>sex</td><td>sáb</td><td>dom</td></tr><tr><td>noite</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>		seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	noite								1			6
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom														
noite																					

6.4	Frequência ao Serviço no horário contratual na função assistencial, comprovado pela escala de serviço do Setor de Pessoal e confirmada por declaração assinada pelo Chefe da Unidade. ** horário disponível para acompanhar os alunos de cursos técnicos em saúde, em atividade teórica , nos cenários onde irá desempenhar a função de preceptor. 1 (um) ponto para cada 4 (quatro) horas						1			1
		seg	ter	qua	qui	sex				
	MANHÃ									
	TARDE									
6.5	Membro da Colegiados ou Comissões na área da saúde, com frequência de todo o ano comprovada.						1			1
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO VI										50
PONTUAÇÃO MÁXIMA										250
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)										
ASSINATURA DO CANDIDATO										

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA
PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS CURSOS TÉCNICOS
Seleção 2025/2

Eu, _____, matrícula _____, chefe da Unidade de _____, declaro para fins de Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Cursos Técnicos em Saúde, da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal (instituição formadora) e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (instituição executora) e sob as penas da lei, que o servidor _____, matrícula _____, está lotado na Unidade: _____, com carga horária de _____ horas, assim distribuídas na assistência (especificar carga horária em cada atividade): _____. Declaro AINDA que o servidor não exerce função de chefia, função comissionada, função de natureza especial e ainda:

- () não possui reserva de carga horária destinada à docência ou preceptoria
- () possui reserva de carga horária de () horas destinadas à docência da graduação
- () possui reserva de carga horária de () horas destinadas à docência do Mestrado/Doutorado
- () possui reserva de carga horária de () horas destinadas à preceptoria do internato
- () possui reserva de carga horária de () horas destinadas à preceptoria de residência, supervisão de residência ou coordenação de programas de residência.
- () possui reserva de carga horária de () horas destinadas à atividade de Referência Técnica Assistencial

Assinatura: _____

Responsável Técnico pela Unidade de Lotação do Candidato: _____

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS CURSOS TÉCNICOS EM SAÚDE
Seleção 2025/2

À Coordenação de Ensino Técnico,

À Gerência de Ensino Técnico,

Em consonância com a Portaria nº ____, de _____, publicada em DODF nº ____, de ____/____/____ e com o Regulamento Interno dos Cursos Técnicos em Saúde, da Escola de Saúde Pública do DF (instituição formadora) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (instituição executora), publicado em Diário Oficial do Distrito Federal como Portaria nº 126 de 08/04/2025, publicado no DODF nº 69 de 10/04/2025, assina este Termo de Compromisso o preceptor _____, matrícula _____, vaga para a qual se candidatou _____, Nome do Curso Técnico: _____, lotação _____ do Hospital/Superintendência _____ pelo qual se compromete a:

- I - Exercer a atividade de orientador de referência para o aluno de Curso Técnico em Saúde no desempenho das atividades práticas;
- II - Facilitar a integração do aluno de Curso Técnico em Saúde e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), discentes de outros cursos, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- III - Participar de reuniões semanais para discussão da prática;
- IV - Orientar e acompanhar, com suporte dos coordenadores, o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do aluno de curso técnico, devendo observar as diretrizes do PPC;

- V - Elaborar, com suporte dos coordenadores e demais preceptores da área de concentração, as escalas de plantões e de férias dos alunos, acompanhando sua execução;
- VI - Participar, junto com o discente de curso técnico e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- VII - Participar do planejamento, da implementação e da avaliação do PPC do programa, contribuindo para o seu aprimoramento;
- VIII - Dar ciência ao coordenador de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do Curso Técnico em Saúde;
- IX - Participar da reunião bimestral dos preceptores com a Coordenação do Curso Técnico em Saúde;
- X - Comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Ensino Técnico;
- XI - Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo discente sob sua supervisão;
- XII - Proceder, em conjunto com coordenadores, à formalização do processo avaliativo do aluno de curso técnico, com periodicidade máxima trimestral, incluindo o plano de recuperação;
- XIII - Preencher os instrumentos e formatos de avaliação no Sistema Acadêmico ou por escrito;
- XIV - Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho estabelecidos pela ESPDF;
- XV - Identificar dificuldades e problemas de qualificação do discente relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PPC do Curso Técnico em Saúde, encaminhando-as aos Coordenadores quando se fizer necessário;
- XVI - Informar ao Coordenador os casos em que o discente apresente conceito insatisfatório na avaliação;
- XVII - Atuar nos processos apuratórios de condutas irregulares quando convocado pela CETEC;
- XVIII - Elaborar e supervisionar, com o suporte dos coordenadores e demais preceptores da curso técnico em saúde das escalas das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, acompanhando sua execução;
- XIX - Orientar e se responsabilizar pelo desenvolvimento de pelo menos de Projetos de Iniciação Científica dos discentes por ano de exercício da preceptoria;
- XX - Promover as provas de recuperação teórica e prática, quando necessárias;
- XXI - Participar da banca de qualificação e avaliação final dos Projetos de Iniciação Científica dos discentes;
- XXII - Cumprir as resoluções da CETEC, as normas expedidas pela ESPDF, pela SES/DF, as decisões emanadas pelo MEC e as disposições do Regulamento;
- XXIII - Manter-se atualizado em sua área de atuação;
- XXIV - Ser pontual, assíduo e responsável;
- XXV - Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;
- XXVI - Zelar pela ordem e disciplina do discente;
- XXVII - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do Curso Técnico em Saúde, para dirimir dúvidas do discente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;
- XXVIII - Incentivar a participação dos discentes em jornadas e congressos da sua área de concentração/temática;
- XXIX - Participar ativamente e efetivamente da jornada científica anual dos alunos de Cursos Técnicos em Saúde;
- XXX - Participar do curso de capacitação em preceptoria;
- XXXI - Comunicar imediatamente ao Coordenador do programa nomeação para o exercício de cargo em comissão, bem como o usufruto de licenças e demais afastamentos legais;
- XXXII - Apresentar à CETEC/ESPDF/FEPECS, no prazo e nas condições estabelecidas em Edital de Processo Seletivo Regular ou Simplificado, Termo de Compromisso, devidamente assinado, por ocasião da designação para a atividade de preceptoria.

Preceptor de Residência

Brasília, _____ de _____ de 202__



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 03/07/2025, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **175023811** código CRC= **E2B5597E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

(61) 3449-4002

00064-00002827/2025-98

Doc. SEI/GDF 175023811